

O vereador **Antônio Euzébio de Sousa Filho**, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, etc. fundamentado no Regimento Interno, vem solicitar ao Chefe do Poder Executivo, por meio da presente **INDICAÇÃO**, QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA CASA LEGISLATIVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 004/2021**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021**

Fica instituído o programa de prevenção ao Diabetes nas creches e escolas públicas, neste município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art.1º** Fica instituído no município de Horizonte o programa de prevenção ao Diabetes nas creches e escolas públicas do município, visando detectar alunos Diabéticos a desenvolver a doença, encaminhando-os para tratamento de saúde e alimentação adequada.

**Art.2º** Para o atendimento do objetivo desta Lei será apresentado aos pais ou responsáveis no ato da matrícula, questionário padrão contendo, minimamente, as seguintes perguntas:

- 1) Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?
- 2) A criança tem reclamado que está com as vistas embaçadas?
- 3) A criança tem passado mal frequentemente com tonturas?
- 4) A criança tem urinado muito?
- 5) A criança tem emagrecido rapidamente?
- 6) A criança tem histórico de familiares com Diabetes?

**Art.3º** Caso haja repostas positivas ao questionário, o aluno será encaminhado à rede pública de saúde pedindo prioridade no atendimento, visando a realização de consultas e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionado ao Diabetes.

**Art.4º** Havendo diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento, os pais deverão apresentar na unidade escolar o documento médico indicando qual restrição alimentar do aluno, anexando cópia ao prontuário escolar, com encaminhamento das restrições, à nutricionista para providenciar uma alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

  
**Antônio Euzébio de Sousa Filho**  
Vereador - PTB

**JUSTIFICATIVA**  
**INDICAÇÃO Nº 004/2021**

Estudos mostram que, a cada mil crianças, sete torna-se diabéticas por ano. São principalmente, menores em idade escolar. O controle inadequado do Diabetes representa ameaça ao longo da vida do paciente, pois favorece a precocidade e o risco de males que podem levar à amputação de membros inferiores e morte prematura. A assistência médica adequada e o controle metabólico rigoroso podem evitar problemas com estes. Portanto conto com a sensibilidade e aprovação dos nobres Edis.

**PORTANTO**, conto com a sensibilidade e aprovação dos nobres Edis que, após aprovado, seja encaminhado ao Poder Executivo no intuito de que sejam tomadas as devidas providências.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Antônio Euzebio de Sousa Filho  
Vereador -PTB

